



Comitê de Representantes

ALADI/CR/di 5578
Secretaria do MERCOSUL
14 de fevereiro de 2024

INCORPORAÇÃO AO ORDENAMENTO JURÍDICO DOS ESTADOS PARTES DO
MERCOSUL DO DUCENTÉSIMO DÉCIMO QUARTO PROTOCOLO ADICIONAL AO
ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18

SM/089/24

Ref: Comunicação de Incorporação

Montevideu, em 14 de fevereiro de 2024.

Em cumprimento do artigo 5 da Resolução GMC Nº 43/03 “*Protocolização no Âmbito da ALADI das Normas Emanadas dos Órgãos do MERCOSUL*”, informamos que a Secretaria do MERCOSUL recebeu da República do Paraguai a Nota VMREI/DGPE/DIE/E/ Nº 021/2024 comunicando a incorporação a sua legislação nacional da Decisão CMC Nº 09/21 relativa a “*Ações pontuais no âmbito tarifário por razões de desequilíbrios comerciais derivados da conjuntura econômica internacional*” e o Ducentésimo Décimo Quarto Protocolo Adicional ao ACE Nº 18, mediante Decreto Nº 1032/2023 de 29/12/2023.

Senhor Secretário-Geral
da Associação Latino-Americana de Integração - ALADI
Dr. Sergio Ábreu Bonilla
Nesta

Nota da Secretaria:

O Ducentésimo Décimo Quarto Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 foi publicado como documento ALADI/AAP.CE/18.214.

Nº Dec	ASSUNTO						Vigência
09/21 GMC	<i>Ações pontuais no âmbito tarifário por razões de desequilíbrios comerciais derivados da conjuntura econômica internacional</i> ACE Nº 18. PA Nº 216	De conformidade com o disposto no Decreto N° 415/1991.	Decreto N° 11.894 de 23/01/24, publicado no DOU em 24/01/24	Decreto de la Presidencia de la República N° 1032/2023 del 29/12/2023	Decreto del PE N° 186/022 de 07/06/2022, publicado en el DO el 13/06/22	-----	Entrada em vigor em 15/03/24

Sem outro particular, aproveito para cumprimentá-lo com muita atenção. (a.:) B. Hugo Saguier Caballero, Diretor.

C.c.: Representações junto à ALADI e ao MERCOSUL, da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai e Bolívia.

Coord/JVD/SND/BG